

Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Projeto de Resolução - Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público.

A Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução - Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público - nos termos n.º 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Ponta Delgada, 25 de outubro de 2013

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3325 Proc. n.º 109
Data:	13/10/25 N.º 46/II

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Resolução</i>	
Ass. <i>Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público.</i>	
Entrada n.º	de 13/10/25
Arquivo n.º	109 O Responsável
LEGISLAÇÃO	<i>Quarte Silveira</i>



Bloco
de Esquerda
Açores

I Representação Parlamentar I



Projeto de Resolução

Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público.

A criação de um plano integrado de gestão dos resíduos e a implementação imediata de um sistema de promoção racional de materiais e equipamentos, para além de contribuir para o esforço em defesa da sustentabilidade do ambiente, pode constituir modelo a seguir por diversas instituições a nível regional, nomeadamente a Assembleia Legislativa Regional e Autarquias.

A implementação de um regime de obrigatoriedade de reutilização de consumíveis informáticos na Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas maioritariamente tuteladas pelo Governo Regional, sempre que possível, faz-se na defesa do interesse máximo relativo aos direitos e deveres sociais, que fazem parte da Constituição da República Portuguesa – *“todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender”* –, cabendo, assim, ao Estado, *“assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável”*.

A dimensão ambiental deve ser, por isso, cada vez mais entendida como transversal a todos os domínios do desenvolvimento socioeconómico, recolocando a resposta às necessidades sociais e ao equilíbrio ecológico como funções primordiais da economia e da definição dos modelos de sociedade para as gerações atuais e futuras.



I Representação Parlamentar I



Sendo assim, é pertinente proceder à atualização de procedimentos, adoptando novos conceitos e novas realidades, com vista a afirmar princípios modernos de proteção do ambiente e sua compatibilização com as atividades humanas e o desenvolvimento socioeconómico, tendo em conta o longo prazo.

Os recursos e a qualidade ambiental devem ser entendidos como *“bens de interesse público”*, e, como tal, as políticas e ações sobre o ambiente *“são de utilidade pública e servem o interesse geral, visando satisfazer as necessidades de desenvolvimento e saúde das gerações presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras em responder às suas”*. Deste modo, os danos causados ao ambiente devem ser considerados como *“danos ao interesse público”* e os direitos privados devem ser ponderados face aos direitos ambientais.

Ao nível dos resíduos deve ser promovida a adoção de comportamentos de carácter preventivo e práticas de reutilização e reciclagem.

Está mais do que comprovado que a durabilidade dos sistemas de produção está intimamente relacionada com a eco-eficiência, e eco-eficiência é *“mais bem-estar a partir de menos natureza”*, o que significa redução de utilização de recursos e energia despendidos na produção de bens e serviços, redução da produção de resíduos e emissão de substâncias poluentes, e promoção em larga escala de materiais recicláveis.

Infelizmente, nos Açores, a prática eco-eficiente no tecido produtivo é ainda quase inexistente, sendo da responsabilidade do Governo Regional assumir uma posição de exemplo.



I Representação Parlamentar I



Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que recomende ao Governo Regional que:

- Todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público, estão obrigados a reutilizar, sempre que possível, os consumíveis informáticos, nomeadamente, toners e tinteiros.
- Em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público, no planeamento de aquisição de equipamentos informáticos seja privilegiada a aquisição de equipamentos compatíveis com materiais recicláveis.

A Representação Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Ponta Delgada, 25 de outubro de 2013